

UM TERRÍVEL MAL QUE PREJUDICA OS MENOS FAVORECIDOS

Antônio Tângari Filho*

Há décadas, na maioria dos estados do Brasil existe um mal que cada vez mais se alastra: as chamadas “milícias”. Na opinião deste articulista, a ação de “milicianos” não deve ser tratada como desvio de conduta, mas punida com as penas máximas da lei. Se for necessário, deve ser proposta e criada uma nova legislação, que possibilite o enquadramento de quaisquer crimes de milicianos no Código Penal Militar, bastante mais rigoroso.

As milícias são compostas, em sua maioria, por ex-membros de Forças Militares estaduais, Polícias Cíveis ou Guardas Municipais, com elementos que anteriormente foram considerados nocivos às suas corporações e, em sua maioria, delas expurgados. Contam também com membros das comunidades em que atuam cooptados à força ou mediante suborno.

Os milicianos praticam atos atentatórios ao bem-estar da população, muitas vezes com base no poder das armas. Atingem principalmente os

moradores de áreas mais pobres e menos apoiadas pelos órgãos de Segurança Pública. Lamentavelmente, continuamos a ver essa verdadeira humilhação acontecer com maior intensidade em todo o País, sem que se tome uma enérgica e rigorosa medida para eliminá-la.

Preocupado com suas consequências no desenvolvimento econômico-social do Brasil, os editores do *Jornal dos Economistas* nº 365, de janeiro de 2020, publicaram um Painel no qual articulistas do mais alto nível detiveram-se no assunto. Sem meias palavras e condenando as milícias, que se expandem sempre mais, em especial no estado do Rio de Janeiro e sua bela capital. Dentre as colocações feitas no Painel, foi enfatizado que as atividades dos milicianos geram uma renda paralela, não contabilizada nem declarada ao erário público, portanto inteiramente sonegada. Essas atividades “econômicas” informais também não são computadas na apuração do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil – como ocorre com o contrabando, transporte ilegal de pessoas e cargas – todas criminosas ou à revelia de regulamentações definidas e prescritas.

Um dos articulistas do Painel mencionado complementa: “poderíamos, finalmente, assumir que as milícias são um mal que pode e deve ser erradicado, e não um fato social a que estaríamos irremediavelmente condenados” (sic, João Trajano Sento Fé – cientista político e pesquisador do Laboratório de Análise da Violência – UERJ).

Lamentavelmente, alguns políticos valem-se da influência de milicianos nas comunidades carentes para capitalizá-la em votos. Casos há em que louvam suas atitudes contra o tráfico de drogas, segurança local e outras enganosas qualidades, sem mencionarem que praticam outros tipos de crimes de tão ou maior grau de violência contra os moradores

e comerciantes das comunidades. É notório o conhecimento de que, nos seus primórdios, os milicianos agiam onde o Estado ainda não lograra dar as condições mínimas de segurança e apoio social aos residentes, tais como delegacias, escolas e postos de saúde. Mas, de algum tempo, têm sido ampliados, porém limitados aos recursos financeiros disponíveis.

No caso especial da cidade do Rio de Janeiro, somente intervenções das Forças Armadas, em especial com tropas de Fuzileiros Navais, conseguiram liberar favelas dos traficantes e milicianos. Exemplo marcante foi a ocupação dos complexos do Lins e da Rocinha internacionalmente divulgada. Foram mostradas cenas dos criminosos fugindo do local, na medida em que os Fuzileiros Navais avançavam, mostrando seu poder bélico conduzido disciplinadamente pelos seus corajosos componentes.

No entanto, essas ações de caráter excepcional têm prazos delimitados em lei, e tão logo a Força Militar é afastada, volta-se praticamente à estaca zero, isto é, os milicianos covardemen-



te tornam a dominar a região. Tal fato mostra o poder das milícias, que somente respeitam a presença das Forças Armadas.

Neste ano teremos eleições para cargos estaduais e federais. Se providências sérias não forem tomadas, o período poderá ser campo fértil para cooptar votos. A sociedade tem claro conhecimento que praticantes da “má política” aproveitar-se-ão dessa “força clandestina” que controla as chamadas comunidades.

Concluindo, fica aqui um alerta sob a forma de candente apelo. Por quanto tempo milícias ainda terão a liberdade de constranger as comunidades em várias cidades do nosso Brasil? E quando as autoridades policiais e judiciárias destinarão maior investimento e esforços em investigações sobre as milícias e seus integrantes, combatendo-as sem trégua até a completa extinção?

Sem deixar de, também, ser aqui registrado que existem ações do Poder do Estado contra os “milicianos”, sendo alguns condenados pela Justiça. No entanto, essas operações também são episódicas, bem como sem a intensa energia que se faz necessária, diante da gravidade do problema que, como já mencionado, aflige os mais pobres e carentes. ■

* Capitão de Corveta (Refº-IM)